

LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BELA VISTA DE GOIAS, para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de BELA VISTA DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Bela Vista De Goiás, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA



Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 63.373.579,39 (sessenta e três milhões, trezentos e setenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.735.312,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.384.285,80
RECEITA PATRIMONIAL	510.300,82
RECEITA SERVIÇOS	59.820,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.325.870,44
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	989.598,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.311.318,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
SUB-TOTAL	64.316.506,43
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	84.690,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.094.344,44
SUB-TOTAL	5.179.034,96
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.121.962,00
SUB-TOTAL	-6.121.962,00
TOTAL GERAL	63.373.579,39



Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa total fixada é no valor de R\$ 63.373.579,39 (sessenta e três milhões, trezentos e setenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 60.132.702,82 (sessenta milhões, cento e trinta e dois mil e setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 3.240.876,57 (três milhões, duzentos e quarenta mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA	440.866,74		440.866,74
GABINETE DO PREFEITO	824.571,90		824.571,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.782,05		167.782,05
SEC.MUN.DE AGRICULTURA.PEC.PESCA E	1.033.484,38		1.033.484,38
SEC.MUN.DE OBRAS	6.225.216,94		6.225.216,94
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.990.561,61		11.990.561,61
SEC.MUN.IND.COM.E TURISMO	719.937,51		719.937,51
SECRE. MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	415.106,14		415.106,14
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO ESTRADAS E RODAGENS	1.430.137,82		1.430.137,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.228.158,72		4.228.158,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.440.810,45		1.440.810,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.387.569,10		3.387.569,10
CÂMARA MUNICIPAL	3.585.958,61		3.585.958,61
FUNDO MUN.DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUND	4.668.041,49		4.668.041,49
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.426.021,29		1.426.021,29
SMT	577.225,33		577.225,33
PREVIBEL - FUNDO PREV.DOS SERV.MUNICIPAI		3.240.876,57	3.240.876,57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.097.998,72		14.097.998,72
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	335.564,08		335.564,08
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.520.139,60		2.520.139,60
SECRETARIA MUN.DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	233.137,42		233.137,42
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIA. ADOL. FMDCA	61.011,65		61.011,65
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	323.401,27		323.401,27
TOTAL GERAL	60.132.702,82	3.240.876,57	63.373.579,39

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administrativa	9.583.342,36		9.583.342,36
Agricultura	1.033.484,38		1.033.484,38
Comércio e Serviços	172.357,93		172.357,93
Cultura	415.106,14		415.106,14
Desporto e Lazer	1.440.810,45		1.440.810,45
Educação	11.990.561,61		11.990.561,61
Encargos Especiais	2.160.300,69		2.160.300,69
GESTÃO AMBIENTAL	0,00		0,00
Indústria	208.964,91		208.964,91

Reserva de Contigência	167.782,05		167.782,05
Transporte	1.430.137,82		1.430.137,82
Urbanismo	3.701.355,02		3.701.355,02
Encargos Especiais	1.000,00		1.000,00
Legislativa	3.584.958,61		3.584.958,61
Educação	4.668.041,49		4.668.041,49
Administrativa	961.696,17		961.696,17
GESTÃO AMBIENTAL	464.325,12		464.325,12
Administrativa	577.225,33		577.225,33
Previdência Social		3.240.876,57	3.240.876,57
Saúde	14.433.562,80		14.433.562,80
Assistência Social	2.753.277,02		2.753.277,02
DIREITOS DA CIDADANIA	61.011,65		61.011,65
Habitação	323.401,27		323.401,27
TOTAL GERAL	60.132.702,82	3.240.876,57	63.373.579,39

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA	440.866,74
CÂMARA MUNICIPAL	3.585.958,61
FUNDO MUN.DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUND	4.668.041,49
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIA. ADOL. FMDCA	61.011,65
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.520.139,60
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	323.401,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.097.998,72
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.426.021,29
GABINETE DO PREFEITO	824.571,90

PREVIBEL - FUNDO PREV.DOS SERV.MUNICIPAI	3.240.876,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.782,05
SEC.MUN.DE AGRICULTURA.PEC.PESCA E	1.033.484,38
SEC.MUN.DE OBRAS	6.225.216,94
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.990.561,61
SEC.MUN.IND.COM.E TURISMO	719.937,51
SECRE. MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	415.106,14
SECRETARIA MUN.DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	233.137,42
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	335.564,08
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO ESTRADAS E RODAGENS	1.430.137,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.228.158,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.440.810,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.387.569,10
SMT	577.225,33
TOTAL	63.373.579,39

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo e Legislativo autorizados abrirem créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), do valor total do Orçamento.

a) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.



CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita, orçada constante no Art.3º desta Lei, nos termos da Lei Responsabilidade Fiscal

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.9º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-los as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo, também, a programação financeira para o Exercício de 2017.

Art.10º. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 11º. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto neste Artigo os casos em que por força da Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva se feito através do grupo extra-orçamentário.

Art.12º. Esta Lei vigorará a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista de Goiás, 12 de dezembro de 2016.



EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal